

ACÓRDÃO Nº 3524/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.465/2014-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VI – Representação
3. Responsáveis: Marcus Alessandro Pereira dos Santos (662.932.355-68); Abel Smith Menezes (420.611.215-00); Bárbara Rafaela Santos da Rocha (052.281594-44); Danielle Andrade dos Santos (001.682.795-33)
4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (Secex-SE).
8. Representação legal: Ruy Britto Penalva Filho (OAB/SE 6.144), Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz (OAB/SE 6.074) e Adalicio Morbeck Nascimento Júnior (OAB/SE 4.379), representando a F&F Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.; Vitor Lisboa Oliveira (OAB/SE 5.910), representando a Boa Mesa Alimentos e Serviços - Eireli

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa F&F Comércio e Serviços de Alimentos Ltda. acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Fundação Universidade Federal de Sergipe (Fufs) no âmbito do Pregão Eletrônico 152/2013, destinado à contratação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no restaurante universitário.

ACODAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e com o art. 103, §1º, da Resolução-TCU 259/2014;

9.2. determinar à Secex-SE que promova, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992, a audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.2.1. responsável: Marcus Alessandro Pereira dos Santos, pregoeiro da Fufs, responsável pela condução do Pregão Eletrônico 152/2013, conforme designação à peça 61, p. 36;

9.2.1.1. irregularidade: ausência, no edital licitatório, de critérios objetivos para a desclassificação de propostas, em desconformidade com o art. 9º, inciso IV, do Decreto 5.450/2005;

9.2.1.1.1. conduta: ter elaborado o edital do Pregão Eletrônico 152/2013, conforme assinatura aposta à peça 60, p. 31;

9.2.1.2. irregularidades: desclassificação de propostas com base em critérios não previstos no instrumento convocatório e/ou sem a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, em afronta ao princípio da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, ao art. 29 da Instrução Normativa-SLTI/MP 2/2008 e à Súmula-TCU 262; rejeição de intenção de recurso em desconformidade com o Decreto nº 5.450/2005, art. 26, § 3º; tratamento não isonômico de licitantes;

9.2.1.2.1. conduta: ter conduzido o Pregão Eletrônico 152/2013, conforme ata constante à peça 2, p. 32-56;

9.2.2. responsável: Danielle Andrade dos Santos, coordenadora de controle de custos da Fufs;

9.2.2.1. irregularidades: desclassificação da proposta da empresa F & F Comércio e Serviços de Alimentos Ltda. com base em critérios não estabelecidos no edital licitatório, em afronta ao princípio da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ao art. 29 da Instrução Normativa-SLTI/MP 2/2008; e tratamento não isonômico de licitantes;

9.2.2.1.2. conduta: emissão dos despachos constantes à peça 58, p. 17, e à peça 59, p. 61 e 66;

9.2.3. responsável: Bárbara Rafaela Santos da Rocha, coordenadora de produção do restaurante universitário;

9.2.3.1. irregularidades: desclassificação da proposta da empresa F & F Comércio e Serviços de Alimentos Ltda. com base em critérios não estabelecidos no edital licitatório, em afronta ao princípio da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ao art. 29 da Instrução Normativa-SLTI/MP 2/2008; e tratamento não isonômico de licitantes;

9.2.3.1.1. conduta: emissão dos despachos constantes à peça 58, p. 17, e à peça 59, p. 61 e 66;

9.2.3.2. irregularidade: insuficiência da motivação para o preço-base editalício do Pregão Eletrônico 152/2013, em desconformidade com o art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto 5.450/2005;

9.2.3.2.1. conduta: ter elaborado o termo de referência e o orçamento do Pregão Eletrônico 152/2013, conforme peça 61, p. 8-17;

9.2.4. responsável: Abel Smith Menezes, pró-reitor de administração da Fufu;

9.2.4.1. irregularidade: ausência de motivação para o preço-base editalício do Pregão Eletrônico 152/2013, em desconformidade com o art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto 5.450/2005;

9.2.4.1.1. conduta: ter aprovado o termo de referência e o orçamento do Pregão Eletrônico 152/2013, conforme peça 61, p. 65;

9.2.4.2. irregularidades: ausência, no edital licitatório, de critérios objetivos para a desclassificação de propostas, em desconformidade com o art. 9º, inciso IV, do Decreto 5.450/2005; desclassificação de propostas com base em critérios não previstos no instrumento convocatório e/ou sem a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, em afronta ao princípio da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, ao art. 29 da Instrução Normativa-SLTI/MP 2/2008 e à Súmula-TCU 262; rejeição de intenção de recurso em desconformidade com o Decreto nº 5.450/2005, art. 26, § 3º; tratamento não isonômico de licitantes;

9.2.4.2.1. conduta: ter homologado o Pregão Eletrônico 152/2013, conforme peça 6, p. 3-4;

9.3. encaminhar cópia da presente deliberação aos responsáveis, à Fufu e à representante.

10. Ata nº 17/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 23/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3524-17/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral